



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06



LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

**AUTORIZA O REAJUSTE DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DA MATA, MG**

A Câmara Municipal de São João da Mata, MG, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Mata, MG, pelo índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), relativo ao período de apuração janeiro de 2023 à dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

São João da Mata, Minas Gerais, 26 de fevereiro de 2024

Rosemiro de Paiva Muniz  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 050.942.371-17

**ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO  
DE AVISO  
26 / 02 / 24  
"Lei Orgânica Municipal - Art. 94"